



# Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: [camara@chopinzinho.pr.leg.br](mailto:camara@chopinzinho.pr.leg.br) – site: [www.camarachopinzinho.pr.gov.br](http://www.camarachopinzinho.pr.gov.br)

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

### VOTO DO VEREADOR<sup>a</sup>-RELATOR<sup>a</sup>

#### Proc. Administrativo Projeto de Lei n. 058/2025

**Tipo de Matéria:** Projeto de Lei Ordinária

**Número da Matéria:** 058/2025 de 01/08/2025

**Vereador<sup>a</sup>-relator<sup>a</sup>:** Jorcélio Farias

**Data do Protocolo:** 01/08/2025

**Autor:** Poder Executivo Municipal

**Ementa:** Cria a categoria de Unidade de Conservação - Reserva Particular do Patrimônio Natural Municipal - RPPNM.

**Conclusão do Relator:** Favorável à tramitação da matéria.

### 1. RELATÓRIO

Submete-se à apreciação desta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final ao **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 058/2025, DE 01 DE AGOSTO DE 2025**, de iniciativa do Poder Executivo, visa instituir, no âmbito do Município de Chopinzinho, a categoria de unidade de conservação denominada Reserva Particular do Patrimônio Natural Municipal (RPPNM).

A proposta estabelece as diretrizes, critérios e procedimentos para o reconhecimento, a criação e a gestão de RPPNMs, com base no que dispõe a Lei Federal nº 9.985/2000 (que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza - SNUC), bem como em decretos e portarias estaduais e federais que regulamentam a proteção ambiental em áreas privadas.

O projeto também prevê incentivos aos proprietários que aderirem voluntariamente ao programa, como a possibilidade de transferência do potencial construtivo, prioridade em programas de Pagamento por Serviços Ambientais (PSA), isenção de taxas e apoio técnico para a elaboração de Planos de Manejo.

### 2. POSICIONAMENTO PESSOAL

Do ponto de vista pessoal, entendo que a proposta do **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 058/2025, DE 01 DE AGOSTO DE 2025**, é uma iniciativa relevante, moderna e alinhada com os princípios do desenvolvimento sustentável e da gestão ambiental compartilhada.

A criação da categoria de Unidade de Conservação denominada Reserva Particular do Patrimônio Natural Municipal - RPPNM representa um importante instrumento de incentivo à preservação ambiental no território municipal, valorizando a participação do setor privado e da sociedade civil na proteção dos recursos naturais.



# Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: [camara@chopinzinho.pr.leg.br](mailto:camara@chopinzinho.pr.leg.br) – site: [www.camarachopinzinho.pr.gov.br](http://www.camarachopinzinho.pr.gov.br)

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

O projeto oferece segurança jurídica e clareza normativa aos proprietários que desejarem aderir voluntariamente ao programa, ao mesmo tempo em que garante critérios técnicos e legais para a criação, gestão e fiscalização dessas unidades. Além disso, ao prever estímulos como a transferência do potencial construtivo, isenção de taxas e prioridade em programas ambientais, a proposta demonstra equilíbrio entre responsabilidade ambiental e estímulo à adesão.

## 3. MANIFESTAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO

Encaminho este voto aos demais membros da Comissão, e solicito que se manifestem eletronicamente no momento da reunião oficial da Comissão. As opções disponíveis para manifestação, conforme Regimento Interno e o sistema de tramitação e assinaturas digitais oficial da Câmara, são as seguintes:

- 1 - Favorável à tramitação: deverá assinar eletronicamente este voto.
- 2 - Favorável à tramitação com restrições: deverá assinar eletronicamente este voto e informar as restrições.
- 3 - Contrário à tramitação: deverá recusar a assinatura deste voto e, se julgar necessário, protocolar seu voto separado via sistema, no prazo definido pela maioria dos membros da comissão durante a reunião oficial.

Caso este voto obtenha o acompanhamento da maioria dos membros, será automaticamente considerado como o Parecer da Comissão, referente ao Projeto de Lei, sem a necessidade de elaboração de outro documento, conforme disposto no Regimento Interno.

Se, entretanto, este voto não obtiver o acompanhamento da maioria, o presidente da comissão designará um novo relator, que apresentará um novo voto no prazo regimental. Nesse caso, este voto será registrado como voto vencido e permanecerá acessível no processo eletrônico para fins de consulta.

## 4. CONCLUSÃO

Diante do exposto, concluo que o **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 058/2025, DE 01 DE AGOSTO DE 2025** está em conformidade com o ordenamento jurídico vigente. A proposta fortalece a política de conservação ambiental no âmbito municipal, valoriza a iniciativa privada na proteção do meio ambiente e contribui para a sustentabilidade ecológica do território de Chopinzinho.

Por fim, reforço que a iniciativa contribui diretamente para a conservação da biodiversidade, a recuperação de ecossistemas e a ampliação das áreas protegidas no município, o que deve ser amplamente incentivado pelo Poder Público, conforme a



# Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: [camara@chopinzinho.pr.leg.br](mailto:camara@chopinzinho.pr.leg.br) – site: [www.camarachopinzinho.pr.gov.br](http://www.camarachopinzinho.pr.gov.br)

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

**Fone: (46) 3242-1686/1407**

85560-000

Chopinzinho

Paraná

---

proposição do **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 058/2025, DE 01 DE AGOSTO DE 2025**, meu voto é **FAVORÁVEL** à sua **TRAMITAÇÃO**.

Câmara Municipal de Chopinzinho, 06 de agosto de 2025.

Jorcélio Farias  
**Vereador<sup>a</sup>-relator<sup>a</sup>**  
(Assinado digitalmente)



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9690-AF49-DDF0-8FFB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ JORCÉLIO FARIAS (CPF 828.XXX.XXX-72) em 06/08/2025 18:01:02 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ MARCIANO HAITO (CPF 056.XXX.XXX-52) em 06/08/2025 18:03:01 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ LOELI ANA NERVIS (CPF 835.XXX.XXX-72) em 06/08/2025 18:03:18 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9690-AF49-DDF0-8FFB>